



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA  
HIDROMINERAL DE SERRA NEGRA

SETOR DE COMPRAS, CONTRATOS E LICITAÇÕES



CONTRATO Nº 443/2021

FORNECIMENTO DE HORTIFRUTI EM GERAL PARA A MERENDA ESCOLAR.

PREGÃO PRESENCIAL N. 171/2021

Pelo presente instrumento de contrato que entre si fazem, de um lado a **Prefeitura do Município de Serra Negra**, com sede localizada à Pça. John F. Kennedy, s/nº., nesta, inscrita no CNPJ, sob o nº. 44.847.663/0001-11, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, **Dr. ELMIR KALIL ABI CHEDID**, ora em diante designado **CONTRATANTE**, e a **M.R. COMERCIO DE LEGUMES E FRUTAS EIRELI**, CNPJ sob nº. 30.065.058/0001-84, com sede na AV PAULO BENASSI, 215, BOX 119, CIDADE LUIZA, JUNDIAÍ-SP, CEP: 13.214-175 TEL: (11) 97744-0587, representada pelo Senhor **RICARDO DE ARAUJO**, cédula de identidade nº. 59.955.696-01, na qualidade de vencedora do Pregão Presencial n. 171/2021, firmam o presente contrato de acordo com o que consta do Edital de Pregão 171/2021, que fica fazendo parte integrante deste, sujeitando-se, ainda, às normas da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal nº 10.520/02 e Lei Municipal n. 3.612 de 12/03/2013, sob as cláusulas e condições seguintes e em consonância com o instrumento convocatório.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1. A **CONTRATADA** por força do presente instrumento, e por este e na melhor forma de direito, se obriga e se compromete para com a **CONTRATANTE** ao **FORNECIMENTO DE HORTIFRUTI EM GERAL PARA A MERENDA ESCOLAR**, conforme edital, anexos, proposta e demais documentos constantes do Edital do Pregão Presencial n. 171/2021, os quais passam a fazer parte integrante e inseparável deste instrumento, como se aqui estivessem transcritos.

Item	Quant.	Unid.	Embalagens	Descrição	Preço Unit. (R\$)	Preço Total (R\$)
01	2.000	UND	CAIXA PLASTICA	<b>ABACAXI PEROLA:</b> TIPO A GRAÚDO, COM APROXIMADAMENTE 1,2 KG CADA. ISENTA DE LESÕES DE ORIGEM FÍSICA, MECÂNICA E BIOLÓGICA, NÃO CONTER SUBSTÂNCIAS TERROSAS, SUJIDADES, CORPOS ESTRANHOS, PARASITAS, LARVAS OU OUTROS ANIMAIS (NOS PRODUTOS E/OU EMBALAGENS).	4,68	9.360,00
02	1.000	KG	SACOS PLASTICOS TRANSPARENTES DE 4KG	<b>INHAME:</b> PRODUTO DE BOA QUALIDADE, COM POLPA INTACTA E LIMPA, COM COLORAÇÃO E TAMANHO UNIFORMES, TÍPICOS DA VARIEDADE. SEM BROTO, SEM RACHADURAS OU CORTES NA CASCA, NÃO APRESENTANDO MANCHAS, MACHUCADURAS, BOLORES OU OUTROS DEFEITOS QUE POSSAM ALTERAR SUA APARENCIA E QUALIDADE. LIVRE DE MAIOR PARTE POSSÍVEL DE TERRA ADERENTE A CASCA E DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES. ISENTA DE UMIDADE EXTERNA ANORMAL. DECOLHEITA RECENTE.	4,97	4.970,00
03	18.000	KG	CAIXA COM 18 QUILOS CADA	<b>MAÇÃ FUGI NACIONAL:</b> DE PRIMEIRA QUALIDADE, APRESENTANDO TAMANHO, COR E FORMAÇÃO UNIFORME, AROMA CARACTERÍSTICO, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA PRÓPRIA PARA CONSUMO IMEDIATO, COM POLPA FIRME, CASCA INTACTA SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE. ACONDICIONADOS EM EMBALAGEM PRÓPRIA.	4,48	80.640,00
04	12.000	KG	CAIXAS PLASTICAS COM APROXIMADAMENTE 20 QUILOS CADA	<b>MAMÃO:</b> TIPO FORMOSA, DE ASPECTO GLOBOSO, COR PRÓPRIA, AROMA CARACTERÍSTICO COM POLPA FIRME E CASCA INTACTA, ÓTIMA QUALIDADE, LIVRE DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES,	5,87	70.440,00



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA  
HIDROMINERAL DE SERRA NEGRA



SETOR DE COMPRAS, CONTRATOS E LICITAÇÕES

				SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS E SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICAS DE MANUSEIO OU TRANSPORTE. ACONDICIONADOS EM EMBALAGEM PRÓPRIA. GRAU DE MATURAÇÃO IDEAL PARA TRANSPORTE CONFORME TEMPERATURA DO AMBIENTE.		
05	5.000	KG	SACOS PLASTICOS TRANSPARENTES COM 1 KG	<b>MORANGO:</b> TEXTURA FIRME E SABOR DOCE. NÃO DEVERÁ APRESENTAR OS SEGUINTE DEFEITOS: IMATURO, PODRIDAO, AUSENCIA DE CALICE E SEPALAS, PASSADO, DEFORMAÇÃO GRAVE, FERIMENTO.	18,00	90.000,00
06	2.000	KG	EMBALAGENS DE 300G	<b>TOMATE SWEET GRAPE:</b> NAO SERAO ACEITOS OS SEGUINTE DEFEITOS: PODRIDAO, PASSADO, VIROSE, FERIMENTO, QUEIMADO DE SOL GRAVE, IMATURO, DANO POR PRAGA.	9,00	18.000,00
07	3.000	KG	CAIXAS PLASTICAS DE 5KG	<b>UVA NIAGARA:</b> ASPECTO GLOBOSO, COM GRAOS BEM FORMADOS, FIRMES E INSTACTOS, ISENTA DE ENFERMIDADES, BOA QUALIDADE, LIVRE DE RESIDUOS DE FERTILIZANTES, SUJIDADES.	11,20	33.600,00

**CLÁUSULA SEGUNDA – DOS SERVIÇOS / OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

1. Todos os produtos, objeto deste contrato, deverão ser entregues conforme especificações descritas no Anexo 02 do pregão presencial n. 171/2021, conforme necessidades da **CONTRATANTE**.

2. A **CONTRATADA** deverá somente entregar os produtos da marca constante do presente instrumento. Caso a mesma por algum motivo, não esteja disponível no mercado, deverá a **CONTRATADA** informar, com antecedência, por escrito a **CONTRATANTE** e propor a entrega de similar com todas as especificações possíveis, para que a **CONTRATANTE**, após avaliação pelo setor competente aprove ou não a alteração proposta.

3. Local/Horário de entrega: Cozinha Piloto sito a Rua 23 de Setembro, s/n, Centro, Serra Negra/SP. Horário para entrega: Das 08h00min às 17h00min de segunda a sexta-feira. Contato referente à entrega: Telefone (19) 3842.2503.

3.1. Prazo para entrega: Em **ATÉ 05 (CINCO)** dias úteis contados de cada "Ordem de Fornecimento" emitida pela Prefeitura. **Entrega parcelada conforme solicitação.**

4. Todas as despesas com fretes, transporte, carga/descarga, pedágios, etc, serão de responsabilidade exclusiva da **CONTRATADA**.

5. As entregas deverão ser executadas independentemente das quantidades solicitadas.

6. A empresa detentora/contratada deverá entregar os itens (**em cada parcela solicitada**) de forma **integral**. Não poderá haver entregas fracionadas.

7. A empresa detentora deverá agendar com a Secretaria de Educação, o dia e horário previsto para entrega do objeto / serviços;

8. Todos os produtos entregues deverão ser de boa qualidade e procedência e deverão estar de acordo com todos os padrões e normas de fabricação, rotulação, comercialização, qualidade, acondicionamento, manuseio, transporte e demais legislações aplicáveis (seja Federal, Estadual e/ou Municipal) e resoluções cabíveis, inclusive Vigilância Sanitária.

9. O recebimento dos produtos não exime a empresa detentora/contratada de sua responsabilidade, na forma da lei, pela qualidade, correção e segurança do objeto ora contratado.

10. A empresa detentora/contratada será responsabilizada civil, técnica e criminalmente por todo e qualquer prejuízo que vier a ser causado a esta Prefeitura, ao Município ou a terceiros, se obrigando a garantir a total



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA  
HIDROMINERAL DE SERRA NEGRA



SETOR DE COMPRAS, CONTRATOS E LICITAÇÕES

qualidade dos seus produtos entregues/serviços realizados até o término do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou ao acompanhamento pela Prefeitura.

11. A execução do objeto contratual, atendendo na íntegra suas cláusulas e condições, é de inteira responsabilidade da empresa detentora/contratada, que responderá em seu próprio nome perante os órgãos fiscalizadores.

12. A detentora/contratada se compromete ainda a, desde já, substituir ou repor qualquer produto fornecido, quando: **A)** Houver, na entrega, produtos danificados, defeituosas ou inadequadas, que exponham o produto à contaminação e/ou deterioração; **B)** O produto não atender às especificações deste edital ou a proposta ofertada; **C)** O produto apresentar qualquer alteração antes do vencimento;

13. Será de integral responsabilidade da empresa detentora/contratada, todos os danos decorrentes da utilização de embalagens inadequadas ou do manuseio incorreto dos produtos, sendo que estes, quando for o caso, serão recusados e devolvidos no ato da entrega, parcialmente ou integralmente, e os mesmos deverão ter a reposição efetuada, sem qualquer ônus.

14. Fica obrigada a **CONTRATADA** manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, consoante exige o art. 55, inciso XIII, da Lei nº 8.666/1993.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

1. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por um representante da **CONTRATANTE**, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.
2. A **CONTRATANTE**, através de representante designado, anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.
3. A **CONTRATANTE** obriga-se a empenhar, para cumprimento do contrato, os recursos orçamentários necessários ao pagamento, observados as previsões estabelecidas, e pagar as notas fiscais emitidas nos termos da cláusula sexta deste contrato.

#### CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

1. O presente contrato terá início na data de sua assinatura vigorando por **12 (doze)** meses ou encerrando-se antes, caso tenham sido fornecidos os quantitativos totais dos itens especificados na cláusula primeira deste instrumento.

#### CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO

1. As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão por conta da dotação consignada no orçamento vigente da **CONTRATANTE**, especificadas na requisição / protocolo n. **2086/2021 – 41 339030.2**.

#### CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

1. O pagamento será efetuado pela **CONTRATANTE** em **28 (vinte e oito)** dias após a liberação da Nota Fiscal Eletrônica (NFe) pelo Secretário da pasta. Ao emitir a Nota Fiscal Eletrônica (NFe) informar o número da Conta Corrente para depósito e endereço de e-mail para contato.
2. Em caso de irregularidade(s) no(s) item(s) do(s) objeto(s) entregues / ou serviços executados e/ou documentação fiscal, o prazo de pagamento será contado a partir das correspondentes regularizações.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - DO VALOR

1. O valor total deste contrato é de **R\$ 307.010,00 (TREZENTOS E SETE MIL E DEZ REAIS)**.
2. O valor deste contrato é fixo e irrevogável.

#### CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

1. O não cumprimento das obrigações assumidas no presente contrato ou a ocorrência da hipótese prevista no artigo 78 da Lei Federal nº. 8.666 de 21 de junho de 1993, atualizada pela Lei Federal nº. 8.883, de 8 de junho



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA  
HIDROMINERAL DE SERRA NEGRA



SETOR DE COMPRAS, CONTRATOS E LICITAÇÕES

de 1994, autoriza, desde já, o **CONTRATANTE** a rescindir unilateralmente este contrato, independentemente de interpelação judicial, sendo aplicável, ainda, o disposto nos artigos 79 e 80 do mesmo diploma legal, no caso de inadimplência.

2. Aplicam-se a este contrato as sanções estipuladas na Lei Federal nº. 10.520/02, Lei 8.666/93 e atualizações que a **CONTRATADA** declara conhecer integralmente.
3. No caso de rescisão administrativa unilateral, a **CONTRATADA** reconhece o direito do **CONTRATANTE** de aplicar as sanções previstas no Edital, neste ajuste e na legislação que rege a licitação.
4. A aplicação de quaisquer sanções referidas neste dispositivo, não afasta a responsabilização civil da **CONTRATADA** pela inexecução total ou parcial do objeto ou pela inadimplência.
5. A aplicação das penalidades não impede o **CONTRATANTE** de exigir o ressarcimento dos prejuízos efetivados decorrentes de quaisquer faltas cometidas pela **CONTRATADA**.

**CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES**

1. Salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificado, comprovado e aceito pela **CONTRATANTE**, o não cumprimento das obrigações assumidas ou a infringência de preceitos legais pertinentes, poderá gerar à **CONTRATADA**, segundo a gravidade da falta, a aplicação das seguintes penalidades:

- a.1) Advertência por escrito.
- a.2) Suspensão por até cinco anos do direito de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Serra Negra.
- a.3) Multa de 1% (um por cento) ao dia sobre o valor total deste contrato, por não dar início aos serviços contratados ou quando houver atraso injustificado na entrega do objeto do presente contrato;
- a.4) Multa de 25% (vinte e cinco por cento) do valor total deste contrato no caso de descumprimento de quaisquer obrigações assumidas, neste contrato, edital de pregão, seus anexos ou proposta apresentada.
- a.5) Multa de 25% (vinte e cinco por cento) do valor total deste contrato no caso de descumprimento total deste instrumento.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

1. A **CONTRATANTE** se exime, desde já, de toda e qualquer responsabilidade civil, criminal e técnica, por danos causados a terceiros, bens públicos ou particulares, pela **CONTRATADA**, por seus subordinados ou prepostos ou seus produtos entregues, em decorrência da execução do objeto do presente contrato, por negligência, imprudência, imperícia ou omissão, ficando a **CONTRATADA** obrigada a reparar ou indenizar quaisquer danos eventualmente causados.
2. A **CONTRATADA** obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme artigo 65, parágrafo 1º da Lei Federal nº 8.666/93, atualizada pela de nº 8.883/94, podendo ser aplicado, ainda, o que dispõe o inciso II, acrescentado ao § 2º do referido artigo 65 pela Lei Federal nº 9.648/98.
3. A **CONTRATADA** é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.
4. A **CONTRATADA** é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.
5. A **CONTRATADA** é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.
6. Deve a **CONTRATADA** manter durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas.
7. Fica dispensada a garantia para execução do contrato, na forma facultada pelo Artigo 56, caput, da Lei 8.666/93 e atualizações.



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA  
HIDROMINERAL DE SERRA NEGRA



SETOR DE COMPRAS, CONTRATOS E LICITAÇÕES

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO**

1. Fica eleito o **FORO** da cidade de Serra Negra/SP, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir qualquer questão oriunda do presente contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FUNDAMENTO LEGAL**

1. A presente contratação é regida especialmente pela Lei Federal n.º 8.666/93 com suas alterações, Lei 10.520/2002 e demais disposições legais pertinentes à espécie, não gerando qualquer vínculo empregatício entre as partes, não cabendo a **CONTRATADA** pleitear por quaisquer vantagens e/ou direitos oriundos da legislação trabalhista, previdenciária, social e/ou fundiária;

2. Aplicar-se-á a Lei nº 8.666/93, e suas alterações, para os casos porventura omissos neste termo de contrato.

3. E por estarem às partes de pleno acordo, firmam o presente perante duas testemunhas, para que o mesmo produza todos os seus devidos e legais efeitos.

Serra Negra, 25 de Janeiro de 2022.

**RICARDO DE  
ARAUJO:035252  
14901**

Assinado de forma digital  
por RICARDO DE  
ARAUJO:03525214901  
Dados: 2022.02.01 10:31:30  
-03'00'

CONTRATANTE

Dr. ELMIR KALIL ABI CHEDID  
Prefeito Municipal

CONTRATADA

M.R. COMERCIO DE LEGUMES E FRUTAS EIRELI  
RICARDO DE ARAUJO

**Christian Capato**  
OAB/SP 255.084  
Procurador Jurídico

Testemunhas:

Nome:  
RG nº.:

Nome:  
RG nº.:

**João Gabriel Carnielli Moraes**  
Compras / Licitações  
RG: 48.468.346-9



**TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO  
(Contratos)**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTANCIA TURISTICA HIDROMINERAL DE SERRA NEGRA

CONTRATADO: M.R. COMERCIO DE LEGUMES E FRUTAS EIRELI

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): 443/2021

OBJETO: FORNECIMENTO DE HORTIFRUTI EM GERAL PARA A MERENDA ESCOLAR.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

**1. Estamos CIENTES de que:**

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraído cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

**2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:**

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

**LOCAL e DATA: SERRA NEGRA, 25 DE JANEIRO DE 2022.**

**AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:**

Nome: ELMIR KALIL ABI CHEDID

Cargo: PREFEITO MUNICIPAL

CPF: 100.116.888-74

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome: ELMIR KALIL ABI CHEDID

Cargo: PREFEITO MUNICIPAL

CPF: 100.116.888-74

Assinatura: \_\_\_\_\_

**RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:**

**Pelo contratante:**

Nome: ELMIR KALIL ABI CHEDID

Cargo: PREFEITO MUNICIPAL

CPF: 100.116.888-74

Assinatura: \_\_\_\_\_



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA  
HIDROMINERAL DE SERRA NEGRA

SETOR DE COMPRAS, CONTRATOS E LICITAÇÕES



**Pela contratada:**

Nome: RICARDO DE ARAUJO  
Cargo: ADMINISTRADOR EM LICITAÇÕES  
CPF: 035.252.149-01  
E-mail: rsacinsultoriasp@gmail.com  
Assinatura: \_\_\_\_\_

RICARDO DE  
ARAUJO:035252  
14901

Assinado de forma digital  
por RICARDO DE  
ARAUJO:03525214901  
Dados: 2022.02.01 10:32:03  
-03'00'

**ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:**

Nome: ELMIR KALIL ABI CHEDID  
Cargo: PREFEITO MUNICIPAL  
CPF: 100.116.888-74  
Assinatura: \_\_\_\_\_



SECRETARIA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA  
 HIDROMINERAL DE SERRA NEGRA  
 SETOR DE COMPRAS, CONTRATOS E LICITAÇÕES



Assinado de forma digital  
 por RICARDO DE  
 ARAUJO DE  
 14901  
 03/01

RICARDO DE  
 ARAUJO DE  
 14901

Nome: RICARDO DE ARAUJO  
 Cargo: ADMINISTRADOR EM LICITAÇÕES  
 CPF: 022.322.142-01  
 E-mail: rcaaraujo@serna.gov.br  
 Assinatura

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE  
 Nome: FÁBIO SAUL DA SILVA  
 Cargo: PREFEITO MUNICIPAL  
 CPF: 022.112.886-74  
 Assinatura